



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1347/97

APROVA LOTEAMENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina;

TORNO PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado em toda a sua íntegra, forma e teor, o Loteamento para expansão de Núcleo Urbano, projetado sobre parte do Lote Rural nº 12 e 13, com área de 39.944,00m² (Trinta e nove mil, novecentos quarenta e quatro metros quadrados), denominado "LOTEAMENTO BEIRA FLORES" de propriedade do Sr. **NARCIZO VILSO ZAFFONATTO**, que com base no Memorial Descritivo, ART e Planta do Imóvel, constante do Projeto de Loteamento, partes integrantes da presente Lei, ficando o Imóvel assim constituído:

- 24.949,43 m² - Área de Lotes Urbanos;
- 848,53 m² - Área Pública (Lote Urbano nº 20);
- 8.346,04 m² - Área Pública em Ruas;
- 5.800,00 m² - Área Pública de Preservação.
- 39.944,00 m² - Área Loteada.

Parágrafo 1º - O referido Loteamento é interceptado pelo prolongamento da Rua Planejada nº 1, e pelas Ruas Projetadas nº 3, 4, 5 e 6 com 15 e 12 metros de plataforma respectivamente.

Parágrafo 2º - Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, no que diz respeito às vias públicas, ficam consideradas como tal, as seguintes áreas:

- 848,53 m² - Área Pública (lote urbano nº 20);
- 8.346,04 m² - Área Pública de ruas;
- 5.800,00 m² - Área Pública de Preservação;
- 14.994,57 m² - Área Pública.

Perfazendo assim um total de 37,53% (trinta e sete vírgula cinquenta e três por cento) de área pública.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1347/97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
21 de Novembro de 1997,
46º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração